



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
ESTADO DE SERGIPE

**ATO Nº 8/2022  
DE 11 DE ABRIL DE 2022**

*Altera valor da VAEP no âmbito do  
Poder Legislativo Municipal.*

*O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no art. 81, e os incisos I e III do § 1º do art. 91, todos da Lei Orgânica do Município de Aracaju, combinados com o inciso III, "b" do art. 15, da Resolução nº 18, de 11 de janeiro de 1971, consubstanciado com a Lei Municipal nº 4.678, de 17 de agosto de 2015, alterada pela Lei nº 5.333, de 24 de setembro de 2020, que acrescentou o art. 3ºA;*

**RESOLVE:**

*Art. 1º Alterar o valor pecuniário da verba indenizatória da atividade do exercício parlamentar estabelecido pela Lei nº 4.678, de 17 de agosto de 2015, alterada pela Lei nº 5.333, de 24 de setembro de 2020.*

*Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de abril de 2022.*

*Palácio Graccho Cardoso, Aracaju, 11 de abril de 2022.*

*Josenito Vitale de Jesus,  
Presidente.*

*Fabiano Luis de Almeida Oliveira,  
1º Secretário.*

*Byron Virgílio dos Santos Silva,  
2º Secretário.*